



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.248/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 92.786,49 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 92.786,49 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), nos seguintes créditos orçamentários:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

4.4.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 92.786,49

Fonte de Recursos: 2073 – Demais convênio da União

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o superávit financeiro verificado em razão Banco/Caixa, de conta corrente nº 13181-4 do município de Pinheiro Machado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,
Em 01 de dezembro de 2015.

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração